

CMM: 085183.2.0022917-92



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 22.917

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 22.917: Data: 04 de Março de 1997. **C o n s t a d o**
do LOTE URBANO N.º 09 (nove), da QUADRA N.º

04 (quatro), situado no Loteamento CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARA-
NI, nesta Cidade e Comarca, com a área de 347,5485 m² (trezentos

e quarenta e sete metros, cinco mil quatrocentos e oitenta e
cinco milímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes

confrontações e medidas: NORTE: Com o lote urbano n.º 08, numa
extensão de 25,35 metros lineares; LESTE: Com a Rua "B", numa

extensão de 13,71 metros lineares; SUL: Com o lote urbano n.º 10,
numa extensão de 25,35 metros lineares; OESTE: Com o lote urbano

n.º 14, numa extensão de 13,71 metros lineares. Proprietário: GRU-
PO GUARAGNI, pessoa jurídica de direito privado, com sede admi-

nistrativa à Rua D. João VI, 2323, nesta Cidade e Comarca, ins-
crito no CGC/MF sob n.º 81.505.760/0001-52, com ata de constitui-

ção do Grupo registrada no Cartório de Títulos e Documentos des-
ta Comarca sob n.º 489, às fls. 91vº, do livro A-1 de Registro

de Pessoas Jurídicas, em data de 22.09.1992. REGISTRO ANTERIOR:
R-5-12.038 da matrícula n.º 12.038 da ficha n.º 01 de Registro Ge-

ral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Ma-
rechal Cândido Rondon, 04 de Março de 1997.

-x-x-x-x- **Escre-**
-x-x-

R-1-22.917: Data: 04 de Março de 1997. (Prot. sob n.º 99.282).

Nos termos da **Escritura Pública de Compra e Venda**,
datada de 19 de Agosto de 1996, lavrada às fls. 140, do livro

n.º 2-H, e sob n.º 140/2-H, nas Notas do Tabelionato de Quatro
Pontes, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da

presente matrícula, foi adquirido por **"ELIANE ELSIRA RIEGER"**,
RG. n.º 4.779.139-1 do II do Pr., inscrita no CPF sob n.º 662.356.

509-49, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada
nesta Cidade e Comarca; **por compra feita do GRUPO GUARAGNI**, pes-

soa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua
D. João VI, 2323, nesta Cidade e Comarca, inscrito no CGC/MF sob

n.º 81.505.760/0001-52, com ata de constituição do Grupo regis-
trada no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob n.º

489, às fls. 91vº, do livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas
em data de 22.09.1992, neste ato representado pelo **Presidente**

MATRÍCULA N.º 22.917

CNM: 085183.2.0022917-92



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

DA MATRÍCULA

Nº 22.917

CONTINUAÇÃO

LUIZ GUARAGNI, RG. nº 5.146.200-9-PR., CPF nº 351.268.259-68, funcionário público; e pela Tesoureira VERA CLAUDETE BERWIG LEHR RG. nº 6013004392-RS., CPF nº 332.231.300-04, funcionária pública, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; pelo valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 36522/609/96 de 16 de Agosto de 1996. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 314/97 de 28 de Fevereiro de 1997. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.03221/97 de 28 de Fevereiro de 1997. **QUE** o comprador dispensa a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal 7493 de 18.12.85, ficando desta forma o vendedor responsável civil e judicialmente para que nada obstaculize o presente Registro. Condições: **QUE** o imóvel retro não faz parte de Ativo Permanente. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de Março de 1997.

Escrevente Juramentada. rdy
Custas: Ao Ofício: R\$ 71,82. CPC: R\$ 3,59.

-X-X-X-X-X-

-X-X-

R-2-22.917: Data: 02 de Agosto de 2001. (Prot. sob nº 115.764).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de Julho de 2001, lavrada às fls. 104 e 105, do Livro nº 0115, e sob nº 917953, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **"WALDEMAR BRUCKMANN"**, inscrito no CPF sob nº 512.925.809-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.436.060-0-PR., brasileiro, motorista, casado com **"NOELI BRUCKMANN"**, do lar, inscrita no CPF sob nº 000.875.409-83, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.801.415-1-PR., pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às fls. 070 e vº, do Livro nº 02, em data de 25.03.1983, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, registrada sob nº 42.804, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento nº 441, lavrada às fls. 109, do Livro nº B-2, em data de 14.04.1983, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados na Rua "B", nº 34, Condomínio Residencial Guarani, nesta Cidade; por compra feita de ELIANE ELSIRA

SEQUE

CMM: 085183.2.0022917-92



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

RIEGER, inscrita no CPF nº 662.356.509-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.779.139-1-PR., brasileira, solteira, maior de idade, capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, nº 990, nesta Cidade; pelo valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 569/2001 de 10 de Julho de 2001. Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 8520101 de 07 de Maio de 2001. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1346/2001 de 06 de Julho de 2001 da Prefeitura Municipal. **QUE** a vendedora declara sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesma, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declara ainda que não industrializa seus produtos, não efetua vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsável pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não está inscrita como empregadora rurais em razão do que está isenta da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de Agosto de 2001. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada rdv/.- Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (1.213,33 VRC).

CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-

R-3-22.917: Data: 15 de Julho de 2002. (Prot. sob nº 120.014).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 10 de Julho de 2002, lavrada às fls. 038 e 039, do Livro nº 0124, e sob nº 018607, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **"ALDINO SOMENSI"**, inscrito no CPF sob nº 335.927.569-15, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.128.

SE GUE

Nº 22.917
DA MATRÍCULA

DA MATRÍCULA

Operador Nacional

do Sistema de Registro

Eletrônico de Imóveis

- 02 -
FICHA

CNM: 085183.2.0022917-92

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

DA MATRÍCULA

N.º 22.917


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

098-PR., brasileiro, aposentado, casado com **"ALBINA PARAVIZI SOMENSI"**, do lar, inscrita no CPF sob nº 016.498.999-47, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.744.169-4-PR., pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 173, lavrada às fls. 173, do Livro nº 1, em data de 14.07.1962, no Registro Civil do Distrito de Xavantina, Município de Seara, Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, residentes e domiciliados na Rua Piauí, nº 799, Jardim "O Espigão", nesta Cidade e Comarca; por compra feita de WALDEMAR BRUCKMANN, inscrito no CPF sob nº 512.925.809-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.436.060-0-PR., motorista, e sua mulher **NOELI BRUCKMANN**, inscrita no CPF sob nº 000.815.409-83, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.801.415-1-PR., do lar, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às fls. 070 e v, do Livro nº 02 em data de 25.03.1983, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, registrada sob nº 42.804, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento nº 441, lavrada às fls. 109, do Livro nº B-2, em data de 14.04.1983, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, residentes e domiciliados na Rua "B", nº 34, Condomínio Residencial Guarani, nesta Cidade; pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 743/2002 de 11 de Julho de 2002, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 85020101 de 11 de Julho de 2002, recolhendo R\$ 3,00 (três reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1783/2002 de 10 de Julho de 2002, expedida pela Prefeitura deste Município. **QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da**

SEGUE



CMM: 085183.2.0022917-92



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



CONTINUAÇÃO

contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de Julho de 2002.

Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 91,00 (1.213,33 VRC).

CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-

R-4-22.917: Data: 13 de junho de 2006. (Prot. nº 142.520).-

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 08 de março de 2004, lavrada às fls. 035 e 036, do Livro nº 0142, sob nº 019970, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "CLECI DE AZEVEDO", CPF. nº 662.142.979-72, CI. RG. nº 4.765.179-4-PR., brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Rua Euler de Azevedo, nº 475, Bairro São Francisco, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul; por compra feita de ALDINO SOMENSI e sua mulher ALBINA PARAVIZI SOMENSI, qualificados no Registro retro sob nº R-3-22.917. Pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Recolheu-se o imposto devido, guia sob nº 217/2004, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais); e o FUNREJUS, nº 198/10202750-5, recolhendo a importância de R\$ 3,00 (três reais), em 08 de março de 2004. Apresentou-se a Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1502/2006, datada de 13 de junho de 2006, inscrição imobiliária nº 01.07.113.0240.001.00.00; e Certidões Negativas do Cartório Distribuidor desta Comarca, datadas de 13 de junho de 2006. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS; e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel. Condições: As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2006.

Escrevente Juramentada. alko/-

SE GUE

Nº 22.917

DA MATRÍCULA

-03-

FICHA

CNM: 085183.2.0022917-92



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

DA MATRÍCULA

N.º-22.917-



CONTINUAÇÃO

Emolumentos: R\$ 127,40 (VRC/1.213,33) CPC.: R\$ 4,90 (VRC/46,66).

.X.X.X.X.X.X

.X.X.X.X.X

AV-5-22917: Data: 18 de julho de 2006. (Prot. nº 143105).

Averba-se por Requerimento, datado de 18 de julho de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela Certidão de Casamento nº 041, às fls. 086, do Livro B-02, datada de 09 de setembro de 2002, do Registro Civil desta Cidade e Comarca, onde consta averbado o Mandado de Averbação 197/2001, expedido pelo Dr. Clairton Mário Spinassi, M.M. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos nº 272/01 de AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, determinado na sentença datada de 18 de outubro de 2001, e dado e passado nesta Cidade e Comarca, em data de 11 de dezembro de 2001; que o ESTADO CIVIL CORRETO da proprietária do imóvel constante da presente matrícula, CLECI DE AZEVEDO, é e deve ser tomado como DIVORCIADA, e não como constou no Registro retro sob nº R-4-22.917. Ato isento do FUNREJUS. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Certidão de Casamento, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de julho de 2006. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. alko

Emolumentos: R\$ 6,30 (60,00/VRC)

R-6-22917: Data: 18 de julho de 2006. (Prot. nº 143106).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 28 de junho de 2006, lavrada às fls. 054 e 055, do Livro 0164, e sob nº 021.623, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ELIANE VIAPIANA, portadora da C.I.R.G. nº 7.761.865-1-PR., inscrita no CPF nº 005.577.699-06, brasileira, solteira, maior de idade, capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua "B", s/nº, Condomínio Residencial Guarani, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR; por compra feita de CLECI DE AZEVEDO, CPF. nº 662.142.979-72, CI. nº 4.765.179-4-PR., brasileira, divorciada, empregada doméstica, residente e domiciliada na Rua Bertoldo Poltratz, nº 430, Bairro Tajuba I, na cidade de São João Batista-SC.; no ato representada por seu Procurador, PEDRO VIAPIANA, CPF. nº 126.609.579-91, CI. RG. nº 1.578.267-1-PR., brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Horizonte, neste município, na forma da Procuração Pública, lavrada em data de 14.06.2006, às fls. 199 a 200, Livro 160-P, sob nº 25190, do Tabelionato desta Cidade. Pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 527/2006 de 22 de junho de 2006, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 198/02201390-8 de 22 de junho de 2006, recolhendo a importância de R\$ 3,00 (três reais). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1550/2006 de 20 de junho de 2006. Certidões Negativas, emitidas pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, do lote e da vendedora, em 17 de julho de 2006 e 20 de junho de 2006, respectivamente. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que a vendedora não está sujeita à apresentação da CND do INSS; e que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de julho de 2006. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. alko

Emolumentos: R\$ 127,40 (1213,33 VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

AV-7/22.917: Data: 29 de setembro de 2015. (Prot. nº 212.112 de 28/09/2015).

Averba-se por Requerimento, datado de 23 de setembro de 2015, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, bem como pela apresentação da Certidão de Casamento Termo nº 004426, às fls. 118, do Livro B-016, lavrada em 06 de maio de 2011, do Registro Civil desta Cidade e Comarca, datada de 14 de setembro de 2015; que a proprietária do imóvel constante da presente matrícula, ELIANE VIAPIANA, após casamento contraído com CLAUDEMIR DE SOUZA MAGALHÃES, passou a assinar-se ELIANE VIAPIANA MAGALHÃES, e seu ESTADO

SEGUE

CNM: 085183.2.0022917-92

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

CIVIL passou a ser **CASADA SOB O REGIME DE "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS"**, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, datada de 05/04/2011, às fls. 124/125, do Livro nº 0243, e devidamente Registrada neste Ofício Imobiliário, sob nº 60.680, de Registro Auxiliar do Livro nº 3. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Certidão de Casamento, fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de setembro de 2015.

Rane Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 10,02 (60,00/VRC)

Nº
22.917

R-8/22.917: Data: 29 de setembro de 2015. (Prot. nº 212.109 de 28/09/2015).

Nos termos do **FORMAL DE PARTILHA** nº 37/2015, datado de 20 de agosto de 2015, subscrito pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Anexos desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, expedido em favor de **CLAUDEMIR DE SOUZA MAGALHÃES** e **ELIANE VIAPIANA MAGALHÃES**, nos Autos de Ação de Divórcio Consensual Autos nº 0002577-60.2015.8.16.0112, conforme sentença prolatada em 22 de junho de 2015, que transitou em julgado em 23/06/2015, devidamente assinada pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, que pertencia ao **CASAL CLAUDEMIR DE SOUZA MAGALHÃES** e **ELIANE VIAPIANA MAGALHÃES**, PASSOU A PERTENCER SOMENTE para **ELIANE VIAPIANA MAGALHÃES**, a qual voltou a usar nome de solteira ou seja: **ELIANE VIAPIANA**, portadora da C.R.G. nº 7.761.865-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.577.699-06, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Rua Peru, nº 33, Condomínio Guarani, nesta cidade e Comarca. O imóvel retro foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Guia de Recolhimento - GRPP, recolhendo a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em 19/08/2015. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 8, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Apresentou-se: Laudo de Avaliação - ITCMD 13.720.816-4, datado de 12/08/2015, da Agência de Receita Estadual em Toledo-PR. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 8629/2015, emitida em 09/08/2015, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.07.113.0240.001. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, nº 01367414-04, emitida em 14/09/2015. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida em 04/05/2015, através do site do Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil. EMITIDA A DOI. **CONDICÕES:** As demais constantes do corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de setembro de 2015.

Rane Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 473,45 (2.835,00/VRC)

FICHA
04

SEGUE